



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 509/2006
2006.

PONTÃO, 18 DE OUTUBRO DE

**Abre Crédito Especial
e Aponta Recursos**

Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 7.810,61** (sete mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos), para a execução dos programas **PDDE - ESCOLAS e FRENTE EMERG. DE TRABALHO**, denominação:

0603 12 361 0066 2083 – PROGRAMA PDDE

3390 30 00 00 00 00 1040 (26934.4) – Mat. Consumo.....R\$ 1.510,60

0901 08 482 0043 2084 – FRENTE EMERG. TRABALHO

3390 36 00 00 00 00 1046 (27291.4) – Outros Serviços R\$ 6.300,01

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o Art. 1º serão por conta de Recursos oriundos da conta bancária do BANCO DO BRASIL nº 107476-8, agência 1376. PDDE e conta do BANRISUL nº 04.011381.0-6 Agência 0793. FRENTE EMERG. TRABALHO.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração